CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Ata da Reunião Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Lavras, Minas Gerais.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário "Orlando Haddad", às 15 horas, na Câmara Municipal de Lavras, em Sessão Solene, os Vereadores que compõe a Décima Sétima Legislatura, Evandro Castanheira Lacerda (Vice-Presidente), Francisco Carlos de Jesus (Primeiro Tesoureiro), Anderson Marques, Cléber José Pevidor da Silva, Edmar Bento de Souza, Elias Freire Filho, José Henrique Rodrigues, Leandro Lazzarini Moretti e Luciano Fernandes de Melo. Devido à ausência do Presidente da Casa, Vereador Antônio Marcos Possato, o Vice-Presidente Vereador Evandro Castanheira Lacerda, assumiu a Presidência do Plenário e conduziu a sessão. O Presidente em exercício, sob a proteção de Deus, declarou aberta a sessão, que em cumprimento à Constituição Federal, à Constituição do Estado de Minas Gerais e à Lei Orgânica do Município de Lavras iria conceder a posse do Prefeito Silas Costa Pereira e Vice-Prefeito Clóvis Corrêa da Silva. Tal posse provém do cumprimento de acórdão publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição 045/2014, referente à Ação de Impugnação de Mandato Eletivo nº 1-67.2013.6.13.0160, comunicado a esta Casa pelo Ofício nº 76/2014/160ªZE/MG de treze de março de dois mil e catorze, encaminhado pelo Excelentíssimo Juiz Eleitoral Dr. Rodrigo Melo Oliveira. O Vereador Secretário em exercício, Leandro Lazzarini Moretti, leu as correspondências de justificativa de ausência dos Vereadores: Alisson Magno Mattioli, Sebastião dos Santos Vieira e José Delfino de Carvalho. O Presidente, fazendo uso da palavra, pediu que constasse em Ata que, a partir do momento em que houve a diplomação do Sr. Silas Costa Pereira e Sr. Clóvis Corrêa da Silva, e Ofício (supracitado) encaminhado pela Justiça Eleitoral a esta Casa, providenciou-se a organização da Solenidade de Posse dos mesmos e convocação de todos os Senhores Vereadores. O Presidente em exercício leu correspondência enviada pelo Presidente da Casa, Antônio Marcos Possato, reagendando Solenidade de Posse para o dia catorze de março de dois mil e catorze; no entanto, o Presidente em exercício decidiu manter, após consulta jurídica e respaldo na Lei Orgânica do Município de Lavras e Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, a solenidade para o presente momento, colocando em votação nominal tal decisão. Após consulta ao Plenário, a decisão de manter a sessão solene foi aprovada por unanimidade. O Presidente pediu que constasse em Ata, a leitura da Declaração da Diretora da Secretaria da Câmara, Silvânia Maria de Lima Pereira, informando o insucesso em comunicar-se com o Presidente Antônio Marcos Possato para efetivação do agendamento da posse em questão. O Vereador Secretário em exercício leu, para fins de esclarecimentos, as seguintes correspondências: Convocação para esta sessão solene feita pelo Vice-Presidente Vereador Evandro Castanheira Lacerda aos demais Vereadores; Ofício nº 76/2014/160ªZE/MG de treze de março de dois mil e catorze, encaminhado pelo Excelentíssimo Juiz Eleitoral Dr. Rodrigo Melo Oliveira e Mandato Judicial nº 53609 do Excelentíssimo Juiz Rodrigo Melo Oliveira. O Hino Nacional Brasileiro foi executado. Foram convidadas para fazer parte da Mesa o Prefeito Silas Costa Pereira e sua esposa, Vice-Prefeito Clóvis Corrêa da Silva e sua esposa. O Presidente convidou o Prefeito Silas Costa Pereira, juntamente com o Vice-

Prefeito Clóvis Corrêa da Silva, para entregarem a Mesa de Trabalhos suas declarações de bens, e em seguida, tomarem posse de seus cargos públicos e fazerem o juramento. Ambos, Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, colocaram-se de pé e proferiram as seguintes palavras, com a mão direita erguida: **"Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República, do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis e promover o bem geral do Município de Lavras"**. O Presidente, em seguida, pronunciou as seguintes palavras: **"Usando das prerrogativas que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lavras, declaro empossadas Sua Excelência Sr. Silas Costa Pereira e Sua Excelência Sr. Clóvis Corrêa da Silva, nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, da Cidade de Lavras"**. O Prefeito e o Vice-Prefeito assinaram o Termo de Posse. O Presidente concedeu abertura para os pronunciamentos. Fizeram uso da palavra os Senhores Vereadores: Cléber José Pevidor da Silva, Elias Freire Filho, Edmar Bento de Souza, Anderson Marques, Luciano Fernandes de Melo, José Henrique Rodrigues, Francisco Carlos de Jesus e Leandro Lazzarini Moretti. Passou-se para os pronunciamentos o Vice-Prefeito Clóvis Corrêa da Silva e o Prefeito Silas Costa Pereira. O Presidente em exercício, Evandro Castanheira Lacerda fez seu pronunciamento. Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente, em nome de Deus, com a chamada dos Vereadores, encerrou a sessão solene, da qual foi lavrada a presente Ata, que será assinada pelos Vereadores presentes.

Evandro Castanheira Lacerda

Francisco Carlos de Jesus

Anderson Marques

Cléber José Pevidor da Silva

Edmar Bento de Souza

Elias Freire Filho

José Henrique Rodrigues

Leandro Lazzarini Morettl

Luciano Fernandes de Melo

DECISÃO DE ANULAÇÃO

CONSIDERANDO que a posse de prefeito, vice-prefeito e vereadores, que não foram empossados no primeiro dia da legislatura compete PRIVATIVAMENTE ao Presidente;

CONSIDERANDO a impossibilidade, portanto, de submissão ao plenário, da posse dos agentes políticos acima citados;

CONSIDERANDO que o Presidente jamais esteve ausente de suas atribuições;

CONSIDERANDO que, nos termos do art 148, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, as reuniões extraordinárias devem ser convocadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

CONSIDERANDO que a ordem emanada do Poder Judiciário foi encaminhada ao "representante legal da Câmara Municipal de Lavras", ou seja, o Presidente;

CONSIDERANDO, por fim, a prática de ato ilegal e anti-regimental pelo Vice-Presidente, quando da convocação de reunião EXTRAORDINÁRIA com interstício menor do que o previsto no regimento interno, para prática de ato para o qual não tinha atribuição, considerando, principalmente, não ter existido declaração formal de ausência;

RESOLVE:

1: **ANULAR, por ilegal, a ata da reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 13 de Março de 2014, para posse dos Srs. Silas Costa Pereira e Clóvis Corrêa da Silva.**

Câmara Municipal de Lavras – Minas Gerais, em 14 de março de 2014.

ANTÔNIO MARCOS POSSATO – Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Lavras